



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0169072/2019

PA COPAM Nº: 38696/2014/001/2016

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

| | | | |
|-----------------|--|-------|--------------------|
| EMPREENDEDOR: | Indústria e Comércio Fogos Diamante Ltda-EPP | CNPJ: | 01.328.819/0001-45 |
| EMPREENDIMENTO: | Indústria e Comércio Fogos Diamante Ltda-EPP | CNPJ: | 01.328.819/0001-45 |
| MUNICÍPIO(S): | Santo Antônio do Monte / MG | ZONA: | Rural |

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não incide

| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|-----------|---|------------------|---------------------|
| C-04-08-1 | Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos | 3 (LAS / RAS) | 0 |

| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | REGISTRO ART: |
|----------------------------------|-----------------|
| João Alves de Lacerda Junior | 04.0.0000166319 |

| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|---|-------------|---|
| Nome do autor(a) Wagner Marçal de Araújo (Engenheiro Civil) | 1.395.744-1 | <i>Wagner Marçal de Araújo</i> Diretoria Técnica - SUPRAM/ASF MASP: 1.395.774-1 |

| | | |
|--|-------------|--|
| De acordo: Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental | 1.395.599-2 | <i>Guilherme Tadeu F. Santos</i> Gestor Ambiental/SISEMA MASP: 1.395.599-2 |
|--|-------------|--|



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0169072/2019

O empreendimento Indústria e Comércio de Fogos Diamante Ltda realiza a atividade “Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos” no município Santo Antônio do Monte - MG. Em 28 de Setembro de 2016, foi formalizado, na Supram ASF, o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva PA nº 38696/2014/001/2016 em atendimento a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004. Em 16 de Agosto de 2018 o processo foi reorientado para adequar a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, sob a qual atividade exercida pelo empreendimento é licenciada na modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

De acordo com RAS o empreendimento encontra-se em operação desde 23/07/1996. Conforme consulta ao sistema Controle de Autos de Infração – CAP-MG, o empreendimento possui histórico de autuações pelo órgão ambiental. O Auto de Infração Nº 139498/2012, lavrado em função do empreendimento funcionar sem autorização ambiental de funcionamento, não aparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.

O empreendimento atualmente encontra-se em operação conforme comprovado em notas fiscais de fornecedores e comprovantes de destinação de resíduos constantes nos estudos PCA e próprio RAS. Diante do exposto será lavrado Auto de Infração por operar sem licença, sem degradação ambiental em desfavor da Indústria e Comércio Fogos Diamante Ltda - EPP de Santo Antônio do Monte.

O presente processo foi instruído com o Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle ambiental, elaborado pelo Engenheiro Civil Lucas de Oliveira Vieira Vilaça, ART Nº 14201600000003206675 e Relatório Ambiental Simplificado – RAS, elaborado pelo Tecnólogo em Saneamento Ambiental João Alves de Lacerda Junior, ART Nº 14201800000004960760.

O empreendimento possui uma área construída de 0,50 ha e conta em média com 48 funcionários que trabalham num turno de 08 horas/dia.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento será na fabricação de pólvora negra, pólvora branca, de espoletas, de baladas ou tabletes de cores e da fabricação individual dos produtos por tipo. Os estopins são preparados para fazer a iniciação dos artigos pirotécnicos e a pólvora branca é preparada a fim de proporcionar o estrondo sonoro nos artigos de tiro ou estampido. As baladas são as responsáveis pelos efeitos coloridos dos fogos de artifício.

O processo produtivo tem início na compra/recebimentos de matéria primas, transporte interno através de carrinhos manuais ou tratores, manipulação de massa para matriz, prensagem matriz, manipulação de pólvora branca, colocação de bombas tiros, fabricação de pólvora negra, baladas de cores e bombas coloridas, arrematação e finalizando no depósito de produtos acabados.



Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, bem como de resíduos sólidos. Informado que no empreendimento não implica a existência de equipamentos que emitem substâncias odoríferas. Foi informado também que as atividades do empreendimento implicam o uso de equipamentos que constitua fonte de ruído ou vibração capaz de produzir níveis de pressão sonora ou vibração, entretanto são consideradas irrelevantes tendo em vista a localidade do empreendimento.

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento são papel, papelão, plásticos e metais que são dispostos agranel em área coberta e encaminhados para reciclagem. Resíduos domésticos são dispostos em bombonas plásticos e encaminhados para prefeitura municipal do município, entretanto a mesma deve ser encaminhada para empreendimento regularizado. A cinza proveniente da vala de queima e lodo da ETEI são encaminhados também para aterro industrial regularizado.

Quanto aos efluentes líquidos, de natureza sanitária, são de origem dos banheiros e refeitório do empreendimento. Os mesmos são encaminhados para tratamento em sistema compostos por fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. Os efluentes líquidos industriais são provenientes das lâminas d'água dos galpões de produção. Estes efluentes são encaminhados para o sistema implantado (ETEI) composto por: poço de controlador de vazão, gradeamento, tanques para equalização, coagulação, floculação e decantação. O efluente tratado é reaproveitado nos galpões que utilizam lâmina d'água.

Os resíduos sólidos (classe I), com previsão de geração em quantidade mensal de cerca de 200 kg/mês, serão destinados, conforme informação constante no PCA, para a empresa Pró Ambiental Tecnologia Ltda e os resíduos (classe II) serão destinados para reciclagem da empresa Antônio Derci Ribeiro - ME.

Em relação a reserva legal do empreendimento foi apresentado o CAR referente a matrícula nºs 25140 no qual foi declarado 11,84 ha de reserva legal, 45,23 ha de área consolidada, 12,55 ha de remanescente de vegetação e 2,27 ha de área de preservação permanente.

O consumo de água pelo empreendimento será em média 11,00 m³/dia e será proveniente de uma captação em poço manual e dois barramentos. Ambos estão regularizados através de uso insignificante processos nºs 35066, 35064/2016 e 05750/2018.

Para as águas pluviais, foi apresentado no PCA, projeto de sistemas de drenagens de águas pluviais. O projeto apresenta bacias de contenção ao longo das vias internas do empreendimento e em locais desprovidos de vegetação, com potencial para surgimento de processos erosivos.

O Título de Registro do Ministério da Defesa, expedido pelo Exército Brasileiro está válido até 31/08/2020.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Indústria e Comércio de Fogos Diamante Ltda – CNPJ nº 01.328.819/0001-45 para a atividade de “Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos”, no município de Santo Antônio do Monte -MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

“Indústria e Comércio de Fogos Diamante Ltda”.

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|-------------------------------|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Indústria e Comércio de Fogos Diamante Ltda”

1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|---|--|-----------------------|
| Na entrada e na saída do conjunto fossa, filtro e sumidouro e na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾ | Temperatura, pH, materiais sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas e sólidos em suspensão. | <u>Semestral</u> |

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Efluente Bruto: Antes da entrada da fossa. Saída da Conjunto fossa filtro sumidouro (efluente tratado): após o filtro

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

⁽³⁾ A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | | Disposição final | | | | Obs. | |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|------------------|-------------------------|------|--|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 ¹ | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma ² | Empresa responsável | | | Licenciamento ambiental | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | | | | |
| | | | | | | | | Nº processo | Data da validade | | | |

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.